

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA SUPRIR AS DEMANDAS ORIUNDAS DE MANDADOS JUDICIAIS EXPEDIDOS EM DESFAVOR DA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	MAÇÃ IN NATURA maçã in natura, tipo nacional, espécie fugi	1.152,00	Unidade
2	BANANA PRATA FRESCA I banana prata fresca integra e firme isenta de substancia terrosa sujidades ou impureza	230,00	Dúzia
3	ABACATE TAMANHO MEDIO OU GRANDE abacate tamanho medio ou grande 1ª qualidade transportados em monoblocos plasticos frestados embalagem 1.0 quilogramas	1.380,00	Quilograma
4	PERA IN NATURA TAM MEDIO OU GRANDE pera in natura tam medio ou grande tipo nacional 1ª qualidade	691,00	Unidade
5	MAMAO FORMOSA mamao formosa casca fina lisa integro e firme sem manchas ou perfuracoes grau de maturacao adequado	461,00	Quilograma
6	LARANJA FRESCA SELECIONADA laranja fresca selecionada integra e firme primeira qualidade isenta de sujidades com grau de evolucao completa do tamanho	461,00	Quilograma
7	CENOURA SEM FOLHAS TAMANHO MEDIO cenoura sem folhas tamanho medio 1ª qualidade sem rupturas acondicionadas em sacos de polietileno frestados etiqueta de pesagem	346,00	Quilograma
8	BETERRABA beterraba 1ª qualidade fresca compacta firme tamanho e coloracao uniforme embalagem 1.0 quilogramas	230,00	Quilograma
9	ALFACE AMERICANA 1ª QUALIDADE alface americana 1ª qualidade sem folhas velhas deterioradas ou amassadas com gramagem unitaria de no minimo 200 gramas por pe embalagem 1.0 quilogramas	461,00	Quilograma
10	REPOLHO VERDE 1ª QUALIDADE repolho verde 1ª qualidade sem folhas velhas deterioradas ou amassadas	230,00	Unidade
11	TOMATE 1ª QUALIDADE tomate 1ª qualidade tamanho medio aproximadamente 80 de maturacao acondicionados em sacos de polietileno frestados etiqueta de pesagem integros	230,00	Quilograma





12	PIMENTAO VERDE 1ª QUALIDADE	922,00	Unidade
pimentao verde 1ª qualidade integros frescos sem rupturas acondicionados em sacos de polietileno			
13	CHEIRO VERDE 1ª QUALIDADE	230,00	Unidade
cheiro verde 1ª qualidade coentro e cebolinha proporcoes iguais cor verde escuro isenta de sinais de apodrecimento acondicionados em sacos plasticos etiqueta de pesagem			
14	BATATA DOCE 1ª QUALIDADE	230,00	Quilograma
batata doce 1ª qualidade acondicionadas em sacos de polietileno frestados etiqueta de pesagem branca ou roxa tamanho medio integra e fresca			
15	MACAXEIRA 1ª QUALIDADE	230,00	Quilograma
macaxeira 1ª qualidade sem amassados sem rachaduras sem partes escuras com pele integra embalagem 1.0 quilogramas			
16	FRANGO INTEIRO CDM MIUDOS CONGELADO	691,00	Quilograma
frango inteiro com miudos congelado embalagem com identificacao do produto marca do fabricante prazo de validade peso liquido			
17	CARNE BOVINA MOÍDA CONGELADA MÚSCULO	115,00	Quilograma
carne bovina moída congelada músculo: músculo moído. embalagem primária: saco plástico transparente a vácuo contendo 1000g do produto, inviolado e íntegro. não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem. produto com coloração vermelho-escuro,			
18	PEIXE FILE DE TILÁPIA SEM ESPINHA	461,00	Quilograma
peixe file de tilapia sem espinha isento de evidencia de decomposicao congelado com 180g acondicionados em caixas de papelao lacradas com aproximadamente 05 quilogramas			
19	CASTANHA DE CAJU	58,00	Pacote
castanha de caju pct validade minima de 60 dias			
20	LEITE SEMI DESNATADO	1.152,00	Unidade
leite semi desnatado lata com 350 g validade minima de 06 meses			
21	FARELO DE AVEIA PCT COM 170 G	230,00	Unidade
farelo de aveia pct com 170 g			
22	FLOCÃO DE MILHO PRÉ COZIDO	1.843,00	Pacote
flocão de milho pré cozido pct com 500 g validade minima de 06 meses			
23	PAO INTEGRAL PCT COM 400 G	461,00	Pacote
pao integral pct com 400 g validade minima de 15 dias			
24	ARROZ PARBORIZADO	461,00	Quilograma
arroz parborizado			
25	FÉCULA DE MANDIOCA	461,00	Quilograma
fécula de mandioca, massa pronta para tapioca, ingredientes: fécula de mandioca, água, sal e conservador sorbato de potássio, não contendo glúten. embalagem plástica de 01 kg, não furadas, não estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos,			
26	FEIJÃO BRANCO	461,00	Quilograma
feijão branco			
27	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 01	691,00	Quilograma
feijão carioca, tipo 01, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. embalagem de 01 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não			





28	MARGARINA VEGETAL 250 GRAMAS	230,00	Unidade
margarina vegetal 250 gramas com sal mínimo 65 de lípidios e isenta de gordura trans identificação do produto marca do fabricante data de fabricação validade			
29	ARROZ INTEGRAL CLASSE LONGO FINO - TIPO 1	1.152,00	Quilograma
arroz integral classe longo fino - tipo 1, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 01 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que g			
30	AVEIA FLOCOS FINOS 100 NATURAL	922,00	Unidade
aveia flocos finos 100 natural sem aditivos ou conservantes lacre de segurança pct com 200 g segurança dados de identificação do produto marca do fabricante			
31	AZEITE DE OLIVA DE 500 ML	115,00	Unidade
azeite de oliva de 500 ml			
32	MACARRAO INTEGRAL PCT COM 500 GR	691,00	Quilograma
macarrao integral pct com 500 gr validade minima de 06 meses			
33	LEITE DESNATADO LATA COM 350 G	1.152,00	Unidade
leite desnatado lata com 350 g validade minima de 90 dias			
34	QUEIJO COALHO - DE 1ª QUALIDADE	60,00	Quilômetro
queijo coalho - de 1ª qualidade, embalagem original a vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente. conter os dados de identificação, informações nutricionais, nº de lote, quantidade de 1kg			
35	OVOS DE GALINHA TAM MÉDIO	144,00	Bandeja
ovos de galinha tam médio bandeja com 30 unidades			

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	MAÇÃ IN NATURA	1152.0	Unidade	R\$ 1,97	R\$ 2.269,44
Especificação: MAÇÃ IN NATURA, TIPO NACIONAL, ESPÉCIE FUGI					
2	BANANA PRATA FRESCA I	230.0	Dúzia	R\$ 10,54	R\$ 2.424,20
Especificação: BANANA PRATA FRESCA INTEGRA E FIRME ISENTA DE SUBSTANCIA TERROSA SUJIDADES OU IMPURESA					
3	ABACATE TAMANHO MEDIO OU GRANDE	1380.0	Quilograma	R\$ 10,07	R\$ 13.896,60
Especificação: ABACATE TAMANHO MEDIO OU GRANDE 1ª QUALIDADE TRANSPORTADOS EM MONOBLOCOS PLASTICOS FRESTADOS EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS					
4	PERA IN NATURA TAM MEDIO OU GRANDE	691.0	Unidade	R\$ 5,28	R\$ 3.648,48
Especificação: PERA IN NATURA TAM MEDIO OU GRANDE TIPO NACIONAL 1ª QUALIDADE					
5	MAMAO FORMOSA	461.0	Quilograma	R\$ 7,75	R\$ 3.572,75
Especificação: MAMAO FORMOSA CASCA FINA LISA INTEGRO E FIRME SEM MANCHAS OU PERFURACOES GRAU DE MATURACAO ADEQUADO					
6	LARANJA FRESCA SELECIONADA	461.0	Quilograma	R\$ 8,27	R\$ 3.812,47





Nova Russas
PREFEITURA

Gestão
de Todos

Transparência
+ Resultados



Especificação: LARANJA FRESCA SELECIONADA INTEGRA E FIRME PRIMEIRA QUALIDADE ISENTA DE SUJIDADES COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO

7	CENOURA SEM FOLHAS TAMANHO MEDIO	346.0	Quilograma	R\$ 10,40	R\$ 3.598,40
---	----------------------------------	-------	------------	-----------	--------------

Especificação: CENOURA SEM FOLHAS TAMANHO MEDIO 1ª QUALIDADE SEM RUPTURAS ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS ETIQUETA DE PESAGEM

8	BETERRABA	230.0	Quilograma	R\$ 11,04	R\$ 2.539,20
---	-----------	-------	------------	-----------	--------------

Especificação: BETERRABA 1ª QUALIDADE FRESCA COMPACTA FIRME TAMANHO E COLORACAO UNIFORME EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS

9	ALFACE AMERICANA 1ª QUALIDADE	461.0	Quilograma	R\$ 15,95	R\$ 7.352,95
---	-------------------------------	-------	------------	-----------	--------------

Especificação: ALFACE AMERICANA 1ª QUALIDADE SEM FOLHAS VELHAS DETERIORADAS OU AMASSADAS COM GRAMAGEM UNITARIA DE NO MINIMO 200 GRAMAS POR PE EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS

10	REPOLHO VERDE 1ª QUALIDADE	230.0	Unidade	R\$ 10,55	R\$ 2.426,50
----	----------------------------	-------	---------	-----------	--------------

Especificação: REPOLHO VERDE 1ª QUALIDADE SEM FOLHAS VELHAS DETERIORADAS DU AMASSADAS

11	TOMATE 1ª QUALIDADE	230.0	Quilograma	R\$ 9,91	R\$ 2.279,30
----	---------------------	-------	------------	----------	--------------

Especificação: TOMATE 1ª QUALIDADE TAMANHO MEDIO APROXIMADAMENTE 80 DE MATURACAO ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS ETIQUETA DE PESAGEM INTEGROS

12	PIMENTAO VERDE 1ª QUALIDADE	922.0	Unidade	R\$ 3,29	R\$ 3.033,38
----	-----------------------------	-------	---------	----------	--------------

Especificação: PIMENTAO VERDE 1ª QUALIDADE INTEGROS FRESCOS SEM RUPTURAS ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO

13	CHEIRO VERDE 1ª QUALIDADE	230.0	Unidade	R\$ 4,18	R\$ 961,40
----	---------------------------	-------	---------	----------	------------

Especificação: CHEIRO VERDE 1ª QUALIDADE COENTRO E CEBOLINHA PRDPOCOES IGUAIS COR VERDE ESCURO ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO ACONDICIONADOS EM SACOS PLASTICOS ETIQUETA DE PESAGEM

14	BATATA DOCE 1ª QUALIDADE	230.0	Quilograma	R\$ 8,21	R\$ 1.888,30
----	--------------------------	-------	------------	----------	--------------

Especificação: BATATA DOCE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS ETIQUETA DE PESAGEM BRANCA OU ROXA TAMANHO MEDIO INTEGRA E FRESCA

15	MACAXEIRA 1ª QUALIDADE	230.0	Quilograma	R\$ 8,71	R\$ 2.003,30
----	------------------------	-------	------------	----------	--------------

Especificação: MACAXEIRA 1ª QUALIDADE SEM AMASSADOS SEM RACHADURAS SEM PARTES ESCURAS COM PELE INTEGRA EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS

Valor total do lote R\$ 55.706,67 (cinquenta e cinco mil, setecentos e seis reais e sessenta e sete centavos)

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
16	FRANGO INTEIRO COM MIUDOS CONGELADO	691.0	Quilograma	R\$ 20,76	R\$ 14.345,16

Especificação: FRANGO INTEIRO COM MIUDOS CONGELADO EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIOADE PESD LIQUIDO

17	CARNE BOVINA MOÍDA CONGELADA MÚSCULO	115.0	Quilograma	R\$ 36,60	R\$ 4.209,00
----	--------------------------------------	-------	------------	-----------	--------------

Especificação: CARNE BOVINA MOÍDA CONGELADA MÚSCULO: MÚSCULO MOÍDO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE A VÁCUO CONTENDO 1000G DO PRODUTO, INVIOLOADO E INTEGRO. NÃO DEVE CDNTER CRISTAIS DE GELO NO INTERIOR DA EMBALAGEM. PRDDUTO COM COLORAÇÃO VERMELHO-ESCURA.

18	PEIXE FILE DE TILAPIA SEM ESPINHA	461.0	Quilograma	R\$ 45,74	R\$ 21.086,14
----	-----------------------------------	-------	------------	-----------	---------------



Rua Padre Francisco Rosa 1198
Centro CEP 67200-000 Nova Russas/CE
FONE 3672-1920 • www.novarussas.org.br

Facebook Instagram Twitter @prefeituradenovarussas



Nova Russas
PREFEITURA

Gestão
de Todos

+ **Resultados**



Especificação: PEIXE FILE DE TILÁPIA SEM ESPINHA ISENTO DE EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO CONGELADO COM 180G ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO LACRADAS COM APROXIMADAMENTE 05 QUILOGRAMAS

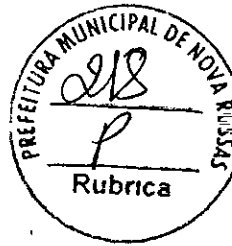
Valor total do lote R\$ 39.640,30 (trinta e nove mil, seiscentos e quarenta reais e trinta centavos)

LOTE 3					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
19	CASTANHA DE CAJU	58.0	Pacote	R\$ 16,23	R\$ 941,34
Especificação: CASTANHA DE CAJU PCT VALIDADE MINIMA DE 60 DIAS					
20	LEITE SEMI DESNATADO	1152.0	Unidade	R\$ 36,57	R\$ 42.128,64
Especificação: LEITE SEMI DESNATADO LATA COM 350 G VALIDADE MINIMA DE 06 MESES					
21	FARELO DE AVEIA PCT COM 170 G	230.0	Unidade	R\$ 8,03	R\$ 1.846,90
Especificação: FARELO DE AVEIA PCT COM 170 G					
22	FLOCÃO DE MILHO PRÉ COZIDO	1843.0	Pacote	R\$ 3,82	R\$ 7.040,26
Especificação: FLOCÃO DE MILHO PRÉ COZIDO PCT COM 500 G VALIDADE MINIMA DE 06 MESES					
23	PAO INTEGRAL PCT COM 400 G	461.0	Pacote	R\$ 23,06	R\$ 10.630,66
Especificação: PAO INTEGRAL PCT COM 400 G VALIDADE MINIMA DE 15 DIAS					
24	ARROZ PARBORIZADO	461.0	Quilograma	R\$ 7,65	R\$ 3.526,65
Especificação: ARROZ PARBORIZADO					
25	FÉCULA DE MANDIOCA	461.0	Quilograma	R\$ 11,71	R\$ 5.398,31
Especificação: FÉCULA DE MANDIOCA, MASSA PRONTA PARA TAPIÓCA, INGREDIENTES: FÉCULA DE MANDIOCA, ÁGUA, SAL E CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO, NÃO CONTENDO GLÚTEN, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG, NÃO FURADAS, NÃO ESTUFADAS, INVOLADAS, LIVRES DE IMPUREZAS, UMIDADE, INSETOS.					
26	FEIJÃO BRANCO	461.0	Quilograma	R\$ 10,88	R\$ 5.015,68
Especificação: FEIJÃO BRANCO					
27	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 01	691.0	Quilograma	R\$ 11,00	R\$ 7.601,00
Especificação: FEIJÃO CARIOCA, TIPO 01, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, EMBALAGEM DE 01 KG EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO					
28	MARGARINA VEGETAL 250 GRAMAS	230.0	Unidade	R\$ 7,99	R\$ 1.837,70
Especificação: MARGARINA VEGETAL 250 GRAMAS COM SAL MINIMO 65 DE LÍPIDIOS E ISENTA DE GORDURA TRANS IDENTIFICADA DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO VALIDADE					
29	ARROZ INTEGRAL CLASSE LONGO FINO - TIPO 1	1152.0	Quilograma	R\$ 14,83	R\$ 17.084,16
Especificação: ARROZ INTEGRAL CLASSE LONGO FINO - TIPO 1, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM DE 01 KG EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE G					
30	AVEIA FLOCOS FINOS 100 NATURAL	922.0	Unidade	R\$ 25,07	R\$ 23.114,54
Especificação: AVEIA FLOCOS FINOS 100 NATURAL SEM ADITIVOS OU CONSERVANTES LACRE DE SEGURANÇA PCT COM 200 G SEGURANÇA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE					
31	AZEITE DE OLIVA DE 500 ML	115.0	Unidade	R\$ 50,94	R\$ 5.858,10
Especificação: AZEITE DE OLIVA DE 500 ML					
32	MACARRÃO INTEGRAL PCT COM 500 GR	691.0	Quilograma	R\$ 15,44	R\$ 10.669,04



Rua Padre Francisco Rosa 1188
Centro - CEP 62200-000 Nova Russas/CE
BR 3672-1920 - www.novarussas.ce.gov.br

Facebook Instagram @prefeituradenovarussas



Especificação: MACARRAO INTEGRAL PCT COM 500 GR VALIDADE MINIMA DE 06 MESES

33	LEITE DESNATADO LATA COM 350 G	1152.0	Unidade	R\$ 39,46	R\$ 45.457,92
----	--------------------------------	--------	---------	-----------	---------------

Especificação: LEITE DESNATADO LATA COM 350 G VALIDADE MINIMA DE 90 DIAS

Valor total do lote R\$ 188.150,90 (cento e oitenta e oito mil, cento e cinquenta reais e noventa centavos)

LOTE 4

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
34	QUEIJO COALHO - DE 1ª QUALIDADE	60.0	Quilômetro	R\$ 36,17	R\$ 2.170,20

Especificação: QUEIJO COALHO - DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM ORIGINAL A VÁCUO, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE. CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, QUANTIDADE DE 1KG

Valor total do lote R\$ 2.170,20 (dois mil, cento e setenta reais e vinte centavos)

LOTE 5

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
35	OVOS DE GALINHA TAM MÉDIO	144.0	Bandeja	R\$ 27,29	R\$ 3.929,76

Especificação: OVOS DE GALINHA TAM MÉDIO BANDEJA COM 30 UNIDADES

Valor total do lote R\$ 3.929,76 (três mil, novecentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos)

Valor total R\$ 289.597,83 (duzentos e oitenta e nove mil, quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e três centavos)

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, CONFORME ESTABELECE O ART. 84 DA Lei Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

1.4.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 289.597,83 (duzentos e oitenta e nove mil, quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e três centavos)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.





Nova Russas
PREFEITURA

Gestão
de Todos

+Transparência
+Resultados



2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: RUA PADRE FRANCISCO ROSA, 1388, CENTRO, Nova Russas / CE.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).



Rua Padre Francisco Rosa, 1388
Centro - CEP 62200-000 Nova Russas/CE
RB 3672-1920 • www.novarussas.ce.gov.br

@prefeituradenovarussas



6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de





gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, Informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.





7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal





Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

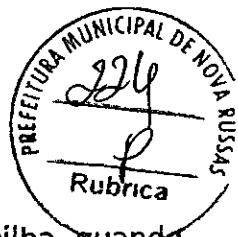
7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.





7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;





8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a





apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.





Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9 . DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9 .1. DAS AMOSTRAS:

9 .1.1. O licitante que apresentar o menor preço deverá apresentar amostra do material

9 .1.2. A entrega de amostra faz-se necessário para garantir que o material fornecido seja padronizado e de qualidade, e que atenda às especificações contidas neste Termo de Referência.

9 .1.3. O licitante de melhor proposta terá o prazo de 3 (três) dias úteis para o envio da amostra, após solicitação do pregoeiro.

9 .1.4. A amostra não faz parte do montante final, portanto não deve ser descontada da quantidade total a ser enviada.

9 .1.5. A amostra, aprovada ou não, deverá ser retirada pelo licitante em até 5 (cinco) dias úteis após a aprovação ou recusa da mesma. Caso não seja retirada pelo licitante, a amostra será descartada.

9 .1.6. Será recusado o material da licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não a apresentar no prazo estabelecido.

9 .1.7. O material final entregue deverá estar idêntico à amostra aprovada. Caso a Contratante constate qualquer divergência entre o material aprovado na amostra e o quantitativo entregue, a Contratada deverá substituir os itens às suas expensas.

10 . DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10 .1. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

- I - os quantitativos e os saldos;





II - as solicitações de adesão; e

III - o remanejamento das quantidades.

10 .2.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

10 .2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10 .2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10 .2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10 .2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10 .3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

10 .3.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

10 .4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10 .5. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

11.1.A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, será permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração





Pública, permitindo a ampliação do acesso às condições contratuais vantajosas já negociadas, em conformidade com as disposições legais vigentes.

12.1.1. A adesão à ata de registro de preços configura uma estratégia administrativa que visa ampliar a eficiência e promover a economicidade nas contratações públicas. Esta decisão está alinhada com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, conforme estabelecido pela Constituição Federal e reiterado pelos Acórdãos 224/2020, 2736/2023 e 2822/2021 do Tribunal de Contas da União (TCU).

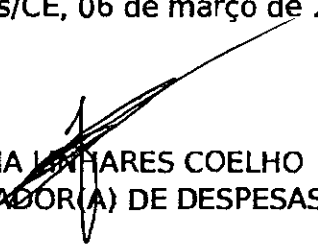
A opção pela adesão não é meramente procedimental, mas uma escolha estratégica que requer uma justificação clara e robusta. Nesse sentido, a adesão deve ser precedida por uma análise criteriosa do mercado e uma avaliação das vantagens econômicas, garantindo que as condições obtidas através do registro de preços sejam, de fato, as mais vantajosas para a Administração Pública. Esta análise deve considerar não apenas os custos diretos, mas também os benefícios de longo prazo, como a redução de tempo e recursos despendidos em múltiplas licitações.

Além disso, a adesão deve estar em harmonia com os objetivos estratégicos do órgão ou entidade, contribuindo para a otimização de recursos e a melhoria da qualidade dos serviços prestados ao cidadão. A transparência do processo é fundamental e deve ser assegurada pela divulgação de todos os atos, garantindo que a adesão à ata de registro de preços ocorra de forma aberta e acessível a todos os interessados.

Em conformidade com os precedentes do TCU, a inclusão de cláusula de adesão no edital deve ser motivada de forma explícita, detalhando como essa escolha se alinha à busca pela eficiência administrativa e quais benefícios específicos são esperados. Tal motivação reforça o compromisso com a gestão fiscal responsável e com a obtenção de valor para o dinheiro público.

Portanto, a adesão à ata de registro de preços, quando bem fundamentada e justificada, representa uma prática alinhada à busca constante pela eficiência na Administração Pública, proporcionando economia, agilidade e qualidade na contratação de bens e serviços, sempre em prol do interesse público.

Nova Russas/CE, 06 de março de 2026


JULIANA LATHARES COELHO
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

